

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CT- HIDRO
2022**

Chamada Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica e de Inovação que visem a Racionalização dos Usos da Água e a Gestão e o Monitoramento dos Recursos Hídricos

COMUNICADO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Alteração I

ONDE SE LÊ:

4.1.10 Como Instituição Interveniente Técnica: **ICTs públicas ou privadas, INCTs, Laboratórios SIBRATEC, Laboratórios SisNANO, CEPIDs / Fapesp, Unidades EMBRAPII, Institutos SENAI de Inovação e outras ICTs com experiência e resultados expressivos nas LINHAS TEMÁTICAS do Edital.**

PASSA-SE A LER:

4.1.10 Como Instituição Interveniente Técnica, órgãos ou entidades públicos ou privados, sem fins lucrativos, com experiência e resultados expressivos nas LINHAS TEMÁTICAS do Edital.

Alteração II

ONDE SE LÊ:

4.1.11 Na qualidade de Instituição Interveniente Cofinanciadora, **empresas brasileiras interessadas** nos resultados do projeto e que dele participam com aporte de recursos financeiros, conforme ITEM 7.4.

PASSA-SE A LER:

4.1.10 Na qualidade de Instituição Interveniente Cofinanciadora, órgãos ou entidades públicos ou privados interessados nos resultados do projeto e que dele participam com aporte de recursos financeiros, conforme ITEM 7.4.

Alteração III

ONDE SE LÊ:

5.1 No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até **R\$10,6 milhões (dez milhões e seiscientos mil reais)** originários do FNDCT /CT-HIDRO.



PASSA-SE A LER:

5.1 No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$10,6 milhões (dez milhões e seiscentos mil reais) originários do [MCTI/Finep/FNDCT /CT-HIDRO](#).

Alteração IV

ONDE SE LÊ:

5.3 No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em executores sediados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja propostas desses executores classificadas conforme critérios estabelecidos no ITEM 11.4 (Critérios de [análise](#) de mérito). Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa onde está sediada a Instituição Executora.

PASSA-SE A LER:

5.3 No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em executores sediados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja propostas desses executores classificadas conforme critérios estabelecidos no ITEM 11.4 (Critérios de [Avaliação](#) de Mérito). Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa onde está sediada a Instituição Executora.

Alteração V

ONDE SE LÊ:

6.4 Cada ICT somente poderá participar de uma única proposta, em cada uma das LINHAS TEMÁTICAS.

PASSA-SE A LER:

6.4 Cada ICT somente poderá participar de uma única proposta em cada uma das LINHAS TEMÁTICAS, [independentemente de atuar como Executora ou como Co-Executora](#).

Alteração VI

ONDE SE LÊ:

6.5.1 Neste caso, será mandatório que a(s) [empresa\(s\)](#) envolvida(s) aporte(m) recursos financeiros na proporção definida no [ITEM 7.4.2](#).

PASSA-SE A LER:

6.5.1 Neste caso, será mandatório que a(s) [Instituição\(ões\) Interveniente\(s\) Cofinanciadora\(s\)](#) envolvida(s) aporte(m) recursos financeiros na proporção definida [nos ITENS 7.4.1 e 7.4.2](#).



Alteração VII

ONDE SE LÊ:

6.6 Os recursos ora disponibilizados nessa Chamada destinam-se exclusivamente às ICTs partícipes da Rede, sendo admitido o custeio das despesas administrativas da instituição gestora dos recursos financeiros (Conveniente), nos termos do ITEM 8.1.3.

PASSA-SE A LER:

6.6 Os recursos ora disponibilizados nessa Chamada destinam-se exclusivamente às ICTs partícipes da Rede ([Executora e Co-Executoras](#)), sendo admitido o custeio das despesas administrativas da instituição gestora dos recursos financeiros (Conveniente), nos termos do ITEM 8.1.3.

Alteração VIII

ONDE SE LÊ:

6.7 As instituições partícipes da proposta (ICTs, Instituições de Apoio e empresas) não poderão ser contratadas com recursos do projeto para prestação de serviços ou fornecimentos de produtos no âmbito do projeto que vier a ser contratado. **Exceção: os ressarcimentos de custeio das despesas administrativas da instituição gestora dos recursos financeiros conforme ITEM 8.1.3.**

PASSA-SE A LER:

6.7 As instituições partícipes da proposta (ICTs, Instituições de Apoio e empresas) não poderão ser contratadas com recursos do projeto para prestação de serviços ou fornecimentos de produtos no âmbito do projeto que vier a ser contratado.

Alteração IX

ONDE SE LÊ:

6.8 Todas as partícipes devem atender aos requisitos de elegibilidade elencados no ITEM 4, sob pena de indeferimento da proposta.

PASSA-SE A LER:

6.8 Todas as partícipes [da proposta](#) devem atender aos requisitos de elegibilidade elencados no ITEM 4, sob pena de indeferimento da proposta.

Alteração X

ONDE SE LÊ:

7.4 Instituição Interveniente Cofinanciadora:



PASSA-SE A LER:

7.4 Outros Aportes - Instituição Interveniante Cofinanciadora:

Alteração XI

ONDE SE LÊ:

7.4.1 O valor mínimo de Outros Aportes será calculado em função da maior Receita Operacional Bruta (ROB) própria no Exercício de 2021 das **empresas** intervenientes, caso não pertença a Grupo Econômico, ou em função da ROB do consolidado de seu Grupo Econômico no Exercício de 2021, de acordo com a tabela a seguir:

PASSA-SE A LER:

7.4.1 O valor mínimo de Outros Aportes será calculado em função da maior Receita Operacional Bruta (ROB) própria no Exercício de 2021 das **instituições** intervenientes, caso não pertença a Grupo Econômico, ou em função da ROB do consolidado de seu Grupo Econômico no Exercício de 2021, de acordo com a tabela a seguir:

Alteração XII

ONDE SE LÊ:

7.4.1 O valor mínimo de aporte a ser oferecido em cada proposta consiste no produto do valor solicitado à **Finep/FNDCT** pelo percentual mínimo de contrapartida constante da tabela do ITEM 7.4.1.

PASSA-SE A LER:

7.4.2 O valor mínimo de aporte a ser oferecido em cada proposta consiste no produto do valor **em recursos MCTI/Finep/FNDCT/CT-HIDRO** solicitados à Finep pelo percentual mínimo de **aporte financeiro** constante da tabela do ITEM :.

Alteração XIII

ONDE SE LÊ:

7.4.3 Em caso de mais de uma **empresa** na mesma proposta, deve ser considerado o faturamento da **empresa** de maior porte, no ano de 2021, para fins de enquadramento na tabela acima.

PASSA-SE A LER:

7.4.3 Em caso de mais de uma **Instituição Cofinanciadora** na mesma proposta, deve ser considerado o faturamento da **Instituição** de maior porte, no ano de 2021, para fins de enquadramento na tabela



acima.

Alteração XIV

ONDE SE LÊ:

7.4.4 Caso a **empresa** pertença a um grupo econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de contrapartida financeira.

PASSA-SE A LER:

7.4.4 Caso a **Instituição Cofinanciadora** pertença a um grupo econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de contrapartida financeira.

Alteração XV

ONDE SE LÊ:

8.1 No âmbito desta Chamada Pública poderão ser apoiadas as seguintes despesas, as quais deverão estar diretamente relacionadas à execução da proposta:

PASSA-SE A LER:

8.1 No âmbito desta Chamada Pública poderão ser apoiadas com recursos **MCTI/Finep/FNDCT/CT-HIDRO** as seguintes despesas, as quais deverão estar diretamente relacionadas à execução da proposta:

Alteração XVI

ONDE SE LÊ:

8.1.3 Despesas Operacionais e Administrativas, de Caráter Indivisível:

(i) Cada proposta poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.

(ii) **Somente Instituições de Apoio são elegíveis para o custeio destas despesas**

PASSA-SE A LER:

8.1.3 Despesas Operacionais e Administrativas, de Caráter Indivisível:

(i) Cada proposta poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.



Alteração XVII

INCLUI-SE:

8.5 No âmbito do presente Edital, elementos de despesas não elencados no ITEM 8.1 somente poderão ser financiados com recursos de contrapartida ou de outros aportes.

Alteração XVIII

ONDE SE LÊ:

10.3.1 Declaração de Participação de Interveniente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da instituição ou da empresa, conforme o caso.

(i) No caso de participação de mais de uma instituição / **empresa**, deverá ser apresentada uma Declaração por cada uma delas.

PASSA-SE A LER:

10.3.1 *Declaração de Manifestação de Interesse da Interveniente*, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da instituição ou da empresa, conforme o caso.

(i) No caso de participação de mais de uma instituição **interveniente** deverá ser apresentada uma Declaração por cada uma delas.

Alteração XIX

ONDE SE LÊ:

10.3.2 Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) – ano de 2021 para a(s) **empresa(s)** Interveniente(s) Cofinanciadora(s), assinado digitalmente pelo contador, com número de identificação de seu registro no CRC, ou digitalizado.

PASSA-SE A LER:

10.3.2 Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) – ano de 2021 para a(s) **Interveniente(s)** Cofinanciadora(s), assinado digitalmente pelo contador, com número de identificação de seu registro no CRC, ou digitalizado.

Alteração XX

ONDE SE LÊ:

10.4.2 Para os equipamentos a serem mantidos, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos, em atendimento ao ITEM 8.2

PASSA-SE A LER:

10.4.2 Para os [equipamentos a serem mantidos](#), deverão ser cumpridos os seguintes requisitos, em atendimento ao ITEM 8.2

Alteração XXI

ONDE SE LÊ:

10.4.3 A documentação referente à aquisição de equipamentos e material permanente, de material de consumo, e contratação de serviços de terceiros, deverá atender aos seguintes requisitos:

PASSA-SE A LER:

10.4.3 A documentação referente à aquisição de [equipamentos e material permanente, de material de consumo, e contratação de serviços de terceiros](#), deverá atender aos seguintes requisitos:

Alteração XXII

ONDE SE LÊ:

11.3.2

Nº	Critério	Referência
1	Envio da proposta pelo FAP/FORMS no sistema da Finep, até a data e o horário limites	Item 9.1
2	Envio da documentação exigida para habilitação da proposta, anexa ao FAP/FORMS	Itens 10.2 e 10.3
3	Elegibilidade da Proponente, da ICT Executora e, quando existente(s), da(s) ICT(s) Co-executora(s)	Itens 4 e 10.2
4	Elegibilidade da(s) Instituição(ões) Interveniente(s), quando existente	Itens 4 e 10.3
5	Apresentação de uma única proposta por ICT, por Linha Temática	Item 6.4
6	Atendimento aos valores mínimo e máximo de recursos FNDCT/CT-HIDRO passíveis de apoio pela Finep	Item 6.2



7	Atendimento da contrapartida exigida pela LDO 2022 a ser aportada no Projeto e aporte da cofinanciadora se houver	Itens 7.1 a 7.4
8	Atendimento ao prazo máximo de execução	Item 6.10

PASSA-SE A LER:

Nº	Critério	Referência
1	Envio da proposta pelo FAP/FORMS no sistema da Finep, até a data e o horário limites	Item 9.1
2	Envio da documentação exigida para habilitação da proposta, anexa ao FAP/FORMS	Itens 10.2 e 10.3
3	Elegibilidade da Proponente, da ICT Executora e, quando existente(s), da(s) ICT(s) Co-executora(s)	Itens 4 e 10.2
4	Elegibilidade da(s) Instituição(ões) Interveniente(s), quando existente	Itens 4 e 10.3
5	Apresentação de uma única proposta por ICT, por Linha Temática	Item 6.4
6	Atendimento aos valores mínimo e máximo de recursos MCTI/Finep/FNDCT/CT-HIDRO passíveis de apoio pela Finep	Item 6.2
7	Atendimento da contrapartida exigida pela LDO 2022 a ser aportada no Projeto e aporte da cofinanciadora se houver	Itens 7.1 a 7.4
8	Atendimento ao prazo máximo de execução	Item 6.10

Alteração XXIII

ONDE SE LÊ:

11.3.3 Habilitação da Instituição Interveniente **Cofinanciadora**

(i) Quando prevista a participação de Interveniente(s) **Cofinanciadora(s)**, esta(s) será(ão) avaliada(s) quanto aos requisitos formais de documentação estabelecidos no ITEM 10.3.

(ii) A não apresentação da documentação ou sua não conformidade implicará na eliminação da Interveniente Cofinanciadora da proposta.

PASSA-SE A LER:

11.3.3 Habilitação da Instituição Interveniente



- (i) Quando prevista a participação de Interviente(s), esta(s) será(ão) avaliada(s) quanto aos requisitos formais de documentação estabelecidos no ITEM 10.3.
- (ii) A não apresentação da documentação ou sua não conformidade implicará na eliminação da proposta, nos termos do Critério 4 do ITEM 11.3.2.

Alteração XXIV

ONDE SE LÊ:

14.8 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

PASSA-SE A LER:

14.8 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira do [MCTI/Finep/FNDCT/CT-HIDRO](#), bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

Alteração XXV

ONDE SE LÊ:

17.9 Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

(...)

ANEXO IV – Declaração de Aporte por Interviente Cofinanciadora

(...)

PASSA-SE A LER:

14.8 Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

(...)

ANEXO IV – Declaração de Manifestação de Interesse da Interviente

(...)

Alteração XXVI

O **ANEXO I - Declaração de Participação no Arranjo Institucional da Proposta** foi corrigido.